

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013 - SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, REDES LÓGICAS, REDES ESTABILIZADAS, PARA-RAIOS, ATERRAMENTOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, COBERTURA, FORROS, PINTURA, ACABAMENTOS, REDES DE GASES MEDICINAIS, REDES DE VAPOR E CONDENSADO), POR PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO O **LOTE 01 (RA I – BRASÍLIA – HBDF)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por ELIAS FERNANDO MIZIARA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário Adjunto de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 08 de junho de 2009, publicado no DODF nº 111, de 09 de junho de 2011 e Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, publicado no DODF nº 43, de 1º de março de 2012, e a empresa **CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 00.503.847/0001-99, com sede em SAAN, Quadra 01, Lote 675 – Brasília/DF, CEP 70.632-100, Telefone/Fax (61) 3233-1941 / 3234-8723, E-mail cdlengenharia@cdlengenharia.com.br, representada por AFONSO SIQUEIRA DE MOURA, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 2.482.754 SSP/DF, inscrito no CPF nº 315.702.166-49, na qualidade de representante legal, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.014.614/2010, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 067/2013-SES/DF, por mais 12 (doze) meses a contar de **19 de abril 2014 a 18 de abril 2015**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- b) Reajustar os preços, de acordo com os índices de variação do INCC de dezembro/2012 a novembro/2013, acumulado em **7,9864%** (sete inteiros e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro décimos de milésimos por cento), tomando como marco inicial para contagem do prazo a data limite para apresentação da proposta, a contar de **19/04/2014**, com base no §8º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2 O valor total do contrato passará de **RS 3.506.395,11** (três milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e onze centavos) para **RS 3.786.429,85** (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).




Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral
SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3348-2424
E-mail: contratos.scs@gmail.com





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará a garantia contratual no valor de **RS189.321,50 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.


6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 15 de Abril de 2014.


ELIAS FERNANDO MIZIARA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


AFONSO SIQUEIRA DE MOURA
CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.

TESTEMUNHAS

(Ass.) 
(Nome) Vania D. M. Brandt

(Ass.) 
(Nome) Audomila Louho

